



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA N° , DE 2023
(à Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019)

O *caput* do art. 132 do ADCT da Constituição Federal, alterado pelo art. 2º do Substitutivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. Do imposto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios apurado com base nas alíquotas de referência de que trata o art. 129 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deduzida a retenção de que trata o art. 130, § 1º, será retido montante correspondente a 3% (três por cento) para distribuição aos entes com as menores razões entre:

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

O Parecer do relator da PEC nº 45, de 2019, aumentou o percentual do seguro receita do IBS de 3% para 5%, acatando integralmente as emendas nºs 580 e 640 e, parcialmente, as emendas nºs 151 e 486.

A justificação da emenda nº 580 foi bem clara ao destacar o propósito da mudança, qual seja “*melhorar a posição relativa dos 128 municípios potenciais perdedores com a reforma tributária vis-à-vis os demais municípios*”.

Os 128 municípios citados são os que perdem arrecadação do ISS e estão limitados a 3 (três) vezes a média nacional por habitante da respectiva esfera da federação, ou seja, correspondem a Municípios de médio porte e não os menores e mais necessitados Municípios do país.

Ocorre que essa melhoria da posição relativa de 128 Municípios irá ocorrer à custa de todos os demais Municípios, inclusive os mais pobres e vulneráveis.

Ainda que haja alguma razão técnica que justifique a existência do seguro receita, não foi apresentada nenhuma justificativa plausível para sua ampliação, nem apresentado nenhum estudo que demonstre essa necessidade ou revele a perda que irá representar para os Municípios mais necessitados.

Nesse sentido, proponho emenda para restabelecer o percentual de 3% (três por cento) que foi aprovado na Câmara dos Deputados com os ajustes de redação relativos à remissão aos demais artigos da PEC.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Isso posto, na certeza de respeitar o acordo firmado na Câmara dos Deputados, bem como limitar as perdas dos Municípios mais necessitados, contamos com o apoio do Senado Federal para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, novembro de 2023.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS/RR)